



Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí
Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342
C.N.P.J. 89.658.025/0001-90
SETOR DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO NA MODALIDADE: Convite nº: 31/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 1151/2017
LICITAÇÃO TIPO: Menor Preço por Item
ABERTURA DA PROPOSTA: DIA 12/12/2017
HORA: 09:00 hs

O MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ, RS, torna público que se encontra aberta a licitação, na modalidade **Convite**, devidamente autorizada pelo Exmo.Sr. Prefeito Municipal, **CLAUDIOMIRO GAMST ROBINSON**, sob a forma de julgamento **Menor Preço por Item**, processada de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores; cláusulas e condições deste edital.

01-DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1.A presente licitação na modalidade **Convite**, tipo **Menor Preço por Item**, tem por objetivo a **Aquisição de móveis para adequação das salas onde funcionam a Gestão e o Cadastramento do Programa Bolsa Família, e para montar uma sala de atendimento individual para as pessoas que necessitam de atendimento com a Equipe Técnica junto as dependências do CRAS - Desenvolver.**, conforme descrição e/ou especificações constantes do ANEXO I, que faz parte integrante deste edital.

Itens do Edital:

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor de Referência	Marca	Valor Unit. Valor Unit.	Valor Total
1		1	UN	Armário modulado de canto em MDF branco com bordas pretas, com os seguintes itens: *1 armário 2,12 altura x 45 cm de largura e 40 cm de profundidade com 02 portas e 02 gavetas, * 01 tampo reto medindo 1,80 comprimento X 0,60 profundidade * 01 tampo reto medindo 1,60 comprimento x 0,60 profundidade, *1 aéreo com duas portas medindo 1,60 comprimento X 0,38 altura , 0,40cm profundidade, * 01 aéreo medindo 1,80 comprimento x 0,38 altura e 0,40 profundidade com 05 divisórias, * 01 armário pequeno de	3.594,0000 0			



Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí
Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342
C.N.P.J. 89.658.025/0001-90
SETOR DE LICITAÇÃO

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor de Referência	Marca	Valor Unit.	Valor Total
				canto medindo 0,78 altura X 0,60 profundidade com uma porta, * 01 armário medindo 2,12 altura x 45 cm de largura e 40 cm de profundidade com 02 portas com 06 prateleiras internas e 01 gaveta.				
2		1	UN	Mesa modelo L com 04 gavetas prateleira para CPU e suporte para teclado com corrediça em MDF branco com bordas pretas, medindo 1,30X1,10X0,78.	1.756,00000			
3		4	UN	Longarina estofada com 03 lugares sem descanso de braço.	673,00000			
4		1	UN	Armário em MDF branco com bordas pretas, com os seguintes itens: *1 armário 2,12 altura x 90cm de largura e 40 cm de profundidade com 02 portas e 04 gavetas, 03 prateleiras internas e 05 cantoneiras externas acoplada ao armário.	1.740,00000			
5		1	UN	Arquivo com 04 gavetas medindo 1,40 altura x 0,50 largura e 47 de profundidade.	940,00000			
6		4	UN	Prateleiras medindo , 0,28 largura X 0,40 de comprimento.	112,00000			
Total								

02-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.Os interessados em participar deste certame licitatório deverão entregar os envelopes nº 01- Documentos e nº 02- Propostas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí, até às **09:00** horas do dia **12/12/2017**, data e horário em que será realizada a sessão de abertura dos envelopes.

03- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1.No dia e local designado no item 2.1. os proponentes deverão apresentar 02 (dois) envelopes, devidamente lacrados e indevassáveis, contendo externamente a identificação da empresa e endereço e na face, os seguintes dizeres:

3.1.1.Envelope nº 01-DOCUMENTAÇÃO

AO

MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ/RS

Convite nº: 31/2017

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.1.2.Envelope nº 02-PROPOSTA FINANCEIRA



Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí
Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342
C.N.P.J. 89.658.025/0001-90
SETOR DE LICITAÇÃO

AO

MUNICÍPIO DE SALTO DO /RS

Convite nº: 31/2017

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA FINANCEIRA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

4)- DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE 01

Deverá ser apresentado no envelope nº 01 os seguintes documentos:

a) Fotocópia das Certidões Negativas(CND): 1) FGTS; 2) Tributos Municipais; 3) Débitos Trabalhistas;

Parágrafo Único: As fotocópias apresentadas deverão estar autenticadas pelo tabelião em cartório ou por servidor desta Prefeitura. Sendo que os documentos poderão, ainda, serem extraídos de sistema informatizado (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração;

4.1 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar N.º123/2006 e alterações posteriores, disciplinados nos itens 12.1 a 12.4 deste edital, deverão apresentar, no Envelope n.º 01 - Habilitação, declaração firmada por contador ou inscrição no Simples Nacional (cfe. Instrução Normativa 103/07) de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 4 deste edital.

4.1.1 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$3.600.000,00(três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º123/2006 e alterações posteriores, disciplinados nos itens 4.2 e 12.1 a 12.4 deste edital, conforme disposto no artigo 34, da Lei 11.488/2007, desde que também apresentem, no Envelope n.º 01 - Habilitação, declaração firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referida acima, além de todos os documentos previstos no item 4 deste edital.

4.2 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atenderem ao item 4.1.1, que possuírem restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, teram sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 2(dois) dias úteis a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.2.1 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.2.2 - O prazo de que trata o item 4.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5)- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE 02

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida , deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado marca modelo, referências e demais dados técnicos;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.



Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí
Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342
C.N.P.J. 89.658.025/0001-90
SETOR DE LICITAÇÃO

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6) - DO JULGAMENTO

6.1 - O Julgamento será realizado pela CPL, levando em consideração o **Menor Preço por Item**.

6.2 - Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos arts. 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

6.3 - No caso de empate, proceder-se-a na forma do art. 45, § 2º da Lei 8.666/93 e item 12 deste edital.

7)- CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, mediante apresentação de nota fiscal, assinada pelo responsável pelo recebimento da mesma.

7.1.1 - Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços/materiais ou implicará em sua aceitação.

7.2 - A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverão discriminar os valores referentes à execução de serviços de mão de obra e ao fornecimento de materiais e equipamentos.

7.3 - Deverá a(s) empresa(s) vencedora(s), apresentar o número da conta bancária para pagamento.

7.4 - A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número de processo licitatório e o número do Convite, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8) - DA ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1- O objeto desta licitação deverá ter entrega imediata na sede da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, em Salto do Jacuí, sem ônus, e dentro das especificações exigidas neste Edital. Na Secretaria a pessoa responsável pelo recebimento será o Sr. Secretário de Obras;

8.2 - O objeto entregue será examinado/conferido para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a quantidade, qualidade e perfeito funcionamento. Em caso de não aceitação do objeto, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo e a substituí-lo, no prazo a ser estabelecido pela Administração;

8.3- A fiscalização, em relação às quantidades e qualidades dos materiais recebidos, será feita pelo Sr. Secretario Municipal de Obras e Trânsito, ou por quem eventualmente venha substituí-lo.

9)- DA DOTAÇÃO

9.1- As despesas correrão pelas seguintes rubricas:

Projeto/Despesa	Há Previsão
2055 4490.52.42.00.00.00 - MOBILIÁRIO EM GERAL	Sim
2047 4490.52.42.00.00.00 - MOBILIÁRIO EM GERAL	Sim

10) – DAS PENALIDADES

10.1- Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta às licitantes que derem causa a tumultos durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes;

10.2 - A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais:

10.2.1 - Por atraso na entrega da obra: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato;

10.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa,



Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí
Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342
C.N.P.J. 89.658.025/0001-90
SETOR DE LICITAÇÃO

aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme art. 408 e seguintes, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

- a)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução parcial do mesmo;
- b)** multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser cumulada com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.4 - O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

10.5 - Os serviços/materiais deverão seguir **RIGOROSAMENTE** as especificações do presente edital e deverão ser de boa qualidade sob pena de devolução.

10.6 - São aplicáveis à presente licitação, inclusive, as Sanções Administrativas estabelecidas nos arts 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos arts. 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

11) – DOS RECURSOS

11.1 - Dos atos e decisões exarados nesta licitação caberá recurso, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

12) - CRITÉRIO DE DESEMPATE

12.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.1.1, deste edital.

12.1.1 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10%(dez por cento) à proposta de menor valor.

12.1.2 - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

12.2 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 01(um) dia, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresa e/ou empresa de pequeno porte e/ou cooperativa com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

12.3 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências do item 12.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.



Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí
Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342
C.N.P.J. 89.658.025/0001-90
SETOR DE LICITAÇÃO

12.4 - O disposto nos itens 12.1 a 12.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 4.1.1 deste edital).

12.5 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

13) DA HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO

13.1 - Concluído os trabalhos de julgamento e classificação das propostas de preços apresentadas e obedecidos todos os prazos legais de recursos, ou ainda, havendo desistência expressa de recurso(s), por parte de todos os licitantes, contra o ato de julgamento/classificação das propostas a licitação será homologada pela autoridade superior competente.

14) - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Salto do Jacuí - RS, , sito Av. Hermogênio C.dos Santos, 342, e ainda pelo site: www.saltodojacui.rs.gov.br onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos, ou pelo fone/fax n.º (55) 3327- 1400/1085, preferencialmente com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente edital encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município de Salto do Jacuí, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo presidente da CPL.

14.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.9 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela CPL, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.

14.10 - Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constarão das cláusulas necessárias previstas no artigo 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 de Lei Federal 8.666/93.



Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí
Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342
C.N.P.J. 89.658.025/0001-90
SETOR DE LICITAÇÃO

CLAUDIOMIRO GAMST ROBINSON
PREFEITO MUNICIPAL



Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí
Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342
C.N.P.J. 89.658.025/0001-90
SETOR DE LICITAÇÃO

MODALIDADE CONVITE Nº: 31/2017

Tornado Público em : 04/12/2017

Data de abertura da proposta: 12/12/2017

Horário: 09:00 Horas

FIRMA: _____

ENDEREÇO: _____ **BAIRRO:** _____

CIDADE: _____ **UF:** RS__ **FONE:** _____ - _____

COMPROVANTE DE RECEBIMENTOS

Declaramos ter recebido na íntegra este Convite (Móveis) e estamos de pleno acordo com as condições nela previstas.

ASSINATURA E CARIMBO DA FIRMA

Recebido em : / / , às horas.

Assinatura do responsável pela informação



Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí
Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342
C.N.P.J. 89.658.025/0001-90
SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO

Que fazem entre si, de um lado o O **Município de Salto do Jacuí - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Hermogênio Cursino dos Santos, na cidade de Salto do Jacuí – RS, inscrito no CNPJ sob n.º 92.406.164/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CLAUDIOMIRO GAMST ROBINSON**, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado a Pessoa Jurídica, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ Nº, com sede na, na cidade de, neste ato representada por, CPF Nº, residente e domiciliado na, na cidade de, de ora em diante designado de **CONTRATADO**, sob as cláusulas e condições seguintes

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo administrativo nº535./2017, **Carta Convite nº. 031/2017**, regendo-se pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a **Aquisição de móveis para adequação das salas onde funcionam a Gestão e o Cadastramento do Programa Bolsa Família, e para montar uma sala de atendimento individual para as pessoas que necessitam de atendimento com a Equipe Técnica junto as dependências do CRAS - Desenvolver.**

ANEXO I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A execução do presente contrato far-se-á sob a forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global (art. 10, inciso II, alínea “a” da Lei Federal nº. 8666 de 21 de junho de 1993).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço total para o presente ajuste é de **R\$ -----** (-----), constantes da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

LOCAL	FUNCIONAL	ECONÔMICA
P/A = 2055/2047	44.90.52.42	1135/1083

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados após a apresentação de fatura, conforme medição dos serviços executados, mediante boletim de medição expedidos pela fiscalização. **Parágrafo único** – Nos pagamentos realizados após o 30º (trigésimo) dia do vencimento incidirão juros de 1% ao mês.



Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí
Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342
C.N.P.J. 89.658.025/0001-90
SETOR DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

Os serviços terão início após a emissão da ordem de serviço e serão executadas de acordo com o edital, memorial descritivo, a proposta vencedora da Licitação e as cláusulas do instrumento contratual.

O prazo para a conclusão dos serviços será de até 30 (trinta) dias, prazo este contado a partir da data da emissão da ordem de serviço que será expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda (SEFAZ).

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O período de vigência deste contrato será contado à partir da data de sua assinatura e ordem de serviço e terá seu término na data correspondente ao prazo fixado pela Cláusula Sexta – Dos Prazos deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 – DOS DIREITOS:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 – DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

efetuar o pagamento ajustado; e

dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Prestar os serviços na forma ajustada;

Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrente da execução do presente contrato;

O serviço deverá ser executado por profissionais designados pela CONTRATADA;

Deverá obedecer, rigorosamente, às normas relativas a segurança do trabalho nas atividades da construção civil;

Deverá fornecer, mão de obra, ferramentas, equipamentos e E.P.I utilizados para execução dos serviços;

Quaisquer danos decorrentes da execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada, que deverá providenciar no reparo imediato;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Deverá ser acordado entre a Fiscalização e a Contratada o lugar adequado, para a guarda dos materiais;

Assumir integral responsabilidade pelos danos prejuízos que causar ao CONTRATANTE ou a “TERCEIROS”, na execução dos serviços ora contratados, inclusive mortes, perdas, destruição, multas, isentando de toda e qualquer responsabilidade o CONTRATANTE, ante a reclamação que possa surgir;

Afastar imediatamente dos serviços a suas custas, todo e qualquer empregado, subordinado, ou preposto, que for julgado inconveniente pelo CONTRATANTE;

A CONTRATADA será responsável, civil e criminalmente, pela segurança dos serviços e terceiros;

Assumirá, também, total responsabilidade dos métodos empregados, operação, continuidade de execução, e estabilidade dos serviços;

Assumir a responsabilidade de todos os tributos e quaisquer ônus de origem Estadual, Municipal e Federal existente ou que vierem a ser criados, bem como quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais;



Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí
Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342
C.N.P.J. 89.658.025/0001-90
SETOR DE LICITAÇÃO

As medidas constantes em planta ou especificações, deverão ser, obrigatoriamente, conferidas no local, prevendo na elaboração de sua proposta todos os serviços a serem executados, seus quantitativos e custos respectivos, ficando inteiramente responsável pela total execução dos trabalhos;

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido.

a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de licitação, desde que haja, conveniência para o CONTRATANTE.

c) judicialmente, nos termos da legislação;

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) Multa de 10% sobre o valor atualizado do Contrato;

b) Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, ou ainda, declarar inidônea para contratar ou transacionar com o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes elegem o FORO de Salto do Jacuí - RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Salto do Jacuí, de de 2.017.

MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
2) _____